


SOLICITAÇÃO DE COMPRA

		SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA		Nº (pag. 01/02) 1656	
SOLICITANTE/SETOR: Diretoria Executiva				DATA: 16/02/2023	
<input checked="" type="checkbox"/>	Material	<input type="checkbox"/>	Serviço	<input type="checkbox"/>	Obra

Item	Síntese do Material/Serviço/Obra	Unidade	Quant
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e de informática, para atender ao CRCSE, nos termos da descrição da demanda.	UND	01

Thiago Conceição Mendonça

Diretor Executivo
CRCSE

Assinatura do Solicitante

1. Viabilidade Orçamentária

- Existe, na dotação orçamentária específica, na conta 6313.01.01.008 - *Mat. de expediente* com o saldo de R\$ 4.969,80 e 2.100,00, respectivamente. *Mat. de informática*
- Não existe dotação orçamentária para a despesas dessa natureza.

16/02/23

Simone Alves de Souza Santana
Chefe de Contabilidade CRCSE

2. Viabilidade da Contratação

- Efetuado Estudo Técnico Preliminar
- Dispensado o Estudo Técnico Preliminar

16/02/23

Thiago Conceição Mendonça
Coordenador da Equipe de Planejamento

3. Pesquisa de mercado

- Realizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo), a proposta mais vantajosa importou em R\$ 7.998,40 (*material de expediente*), R\$ 255,00 (*material de informática*)
- A despesa é estimada em R\$ _____

11/05/2023

Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais

Autorizo em

11/05/2023

Thiago Conceição Mendonça
Diretor Executivo do CRCSE



SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA


Nº (pag. 02/02)

1656

4. Abertura de Crédito/Remanejamento de projetos

- () Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo:
- () Remanejamento entre projetos: _____
- () Abertura de Créditos Adicionais: _____
- Não se aplica

12/05/2023


Maria Salete Barreto Leite
Presidente do CRCSE

5. Reserva de Empenho

- Existe, na dotação orçamentária específica, o saldo de R\$ 8.253,40, suficiente para o atendimento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data.

12/05/23


Simone Alves de Souza Santana
Chefe de Contabilidade CRCSE

Res: 158
159

6. Enquadramento Legal da Despesa:

- Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; encaminhe-se à Presidência;
- () Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; necessário elaboração de termo de contrato/carta-contrato; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;
- () Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, remetendo após a autorização da Presidência;
- () Aberto procedimento licitatório (modalidade/nº): _____
- () Para elaboração de termo aditivo _____
- () Processo nº _____

12/05/23



Ionas Santos Mariano
Vice-Presidente Administrativo

7. Viabilidade Jurídica

Analisada a documentação constante dos autos, segue em anexo:

- () Parecer Jurídico acerca _____; encaminhe-se a Presidência;
- () Parecer Jurídico acerca do Edital da Licitação _____ acompanhado de minuta de contrato;


17/05/2023


Azi Andrade Advogados
Assessoria Jurídica - CRCSE

8. Autorizo

- Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo a contratação, encaminhe-se o processo para o Setor Contábil para emissão da Nota de Empenho.
- () Arquive-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para anulação da reserva orçamentária.

18/05/2023


Maria Salete Barreto Leite
Presidente do CRCSE

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1) OBJETO PRETENDIDO – DETALHADO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de material de expediente e material de informática para atender ao CRCSE, nos termos abaixo explicitados:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	BLOCO AUTO ADESIVO 38 MM X 50 MM – 100 FLS	UNID	40
02	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST-IT AMARELO 76 MM X 102 MM – 100 FOLHAS	UNID	15
03	BORRACHA BRANCA	UNID	04
04	ARQUIVO MORTO AMARELO	UNID	40
05	ARQUIVO MORTO AZUL	UNID	35
06	ARQUIVO MORTO CINZA	UNID	24
07	ARQUIVO MORTO VERDE	UNID	60
08	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 AZUL (und)	UNID	23
09	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 PRETA (und)	UNID	18
10	CANETA ESFEROGRAFICA 1.6 PRETA (und)	UNID	03
11	CLIPS 10/0 C/ 50 UND	CAIXA	08
12	CLIPS 8/0 C/50 UND	CAIXA	08
13	CLIPS 6/0 C/50 UND	CAIXA	05
14	CLIPS 2/0 C/100 UND	CAIXA	05
15	COLA BASTÃO 21GR	UNID	05
16	COLA BASTÃO 36G	UNID	05
17	COLA BRANCA 90GR	UNID	05
18	ENVELOPE CARTA 114X229 C/ JANELA	UNID	6000
19	ENVELOPE CARTA 114X229 S/ JANELA	UNID	3000
20	ETIQUETA CARTA 20 FLS C/500 UNID	PCT	01
21	FITA DUPLA FACE 19X30	UNID	02
22	FITA ADESIVA TRANSP 12X30	UNID	04
23	FITA ADESIVA TRANSP 45X45	UNID	12
24	GRAMPEADOR MEDIO – GP 2000	UNID	10
25	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/06 C/5000	PCT	05
26	GRAMPO TRILHO METALICO C/50	PCT	06
27	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50	PCT	05
28	MARCA TEXTO ROSA (unid)	UNID	03
29	MARCA TEXTO LARANJA (unid)	UNID	04
30	MARCA TEXTO VERDE CLARO (unid)	UNID	07
31	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO	UNID	12
32	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	UNID	12
33	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	UNID	12
34	PASTA AZ OF LL	UNID	03
35	RÉGLIA 30CM	UNID	05
36	PAPEL A4 SULFITO	RESMA/PCT	130
37	TESOURA 21 CM	UNID	05



38	MARCA TEXTO VERDE ESCURO (unid)	UNID	02
39	ARQUIVO MORTO BRANCO	UNID	15
40	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO 02 FURDS 20FLS	UNID	02
41	MARCADOR DE PÁGINAS	PCT	08
42	MOUSE NA COR PRETA USB	UNID	03
43	PEN DRIVE 32GB	UNID	05

2) JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

2.1. Faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por Autarquia. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período constante das tabelas, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.

2.2. A aquisição do material de almoxarifado, visa a manutenção dos serviços oferecidos aos servidores que a utilizam, bem como auxiliando na realização de eventos que por ventura venham a utilizá-la.

3) DESCRIÇÃO DA FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

3.1 Do local da entrega ou da prestação de serviço: Os produtos deverão ser entregues na sede do CRCSE, localizado na Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, CEP: 49.035-660 Aracaju/SE.

3.2. Período para a prestação do serviço/ Prazo de entrega do objeto: Máximo 10 dias corridos.

3.3. Forma da prestação do serviço/Forma da entrega: Uma única vez

3.4. Responsável pelo Recebimento do Produto/ Responsável pelo acompanhamento da execução do serviço: ANA PAULA DA ROCHA DE MELO.

Aracaju/SE 16 de fevereiro de 2023.

Thiago Conceição Mendonça
Diretor Executivo do CRCSE

Mapa de Risco

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e informática para atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

JUSTIFICATIVA: Devido à baixa complexidade e o valor do objeto que se pretende contratar, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do item 3.1 da rotina de processamento da despesa (Portaria CRCSE nº. 027/2021), motivo pelo qual se apresenta apenas o Mapa de Risco da Contratação.

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Impossibilidade da realização da aquisição do bem/serviço; ✓ Custos envolvidos na fase interna do processo de contratação. 			
Ação Preventiva		Responsável	
Adequação da dotação orçamentária ao plano anual de contratações.		Vice-presidência de Controle Interno.	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Presidência e Vice-presidência de Assuntos Administrativos.	
Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Aquisição do bem/serviço que não atenda total ou parcialmente as necessidades institucionais. ✓ Custos envolvidos nas fases interna e externa do processo de contratação. 			
Ação Preventiva		Responsável	
Elaboração adequada da Descrição da Demanda.		Setor Solicitante.	
Ação de Contingência		Responsável	
Solicitação de informações adicionais ou refazimento da Descrição da Demanda.		Equipe de Planejamento.	
Risco 03 – Atraso na entrega dos orçamentos			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Atraso na contratação com possibilidade de desabastecimento. 			
Ação Preventiva		Responsável	
Antecipação do início do processo de contratação.		Setor Solicitante e Equipe de Planejamento.	
Ação de Contingência		Responsável	




Mobilização da Equipe de Planejamento para pesquisar outros fornecedores.		Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.	
Risco 04 – Atraso na conclusão do processo de contratação			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
✓ Possibilidade de desabastecimento.			
Ação Preventiva		Responsável	
Construção do cronograma de contratações com base no plano anual de contratações. Antecipação do início do processo de contratação.		Setor Solicitante e Equipe de Planejamento.	
Ação de Contingência		Responsável	
Verificação da possibilidade de substituição do bem/serviço a ser contratado.		Equipe de Planejamento.	
Risco 05 – Não entrega do bem ou serviço			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
✓ Custos envolvidos nas fases interna e externa do processo de contratação; ✓ Possíveis problemas decorrentes do desabastecimento.			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificação das credenciais do fornecedor por meio das certidões e consulta ao CEIS.		Assessoria de Contratações de Bens e Serviços.	
Ação de Contingência		Responsável	
Notificação do fornecedor para o cumprimento do contrato (termo de contrato, carta-contrato ou nota de empenho); Aplicação das sanções previstas em Lei.		Setor Solicitante e/ou Fiscal do Contrato e a Presidência.	


PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA		Risco 02 Risco 03	
	BAIXA	Risco 04 Risco 05	Risco 01	
Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária Risco 02 – Especificação insuficiente para a aquisição de bens/serviços Risco 03 – Atraso na entrega dos orçamentos Risco 04 – Atraso na conclusão do processo de contratação	BAIXA	MÉDIA	ALTA	
GRAVIDADE /IMPACTO				

Risco 05 – Não entrega do bem ou serviço	
--	--

Aracaju/SE, 16 de fevereiro de 2023.


Thiago Conceição Mendonça
Coordenador da Equipe de Planejamento


Antonio Adelino da Silva
Membro da Equipe de Planejamento


Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Membro da Equipe de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e de informática, para atender ao CRCSE, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	BLOCO AUTO ADESIVO 38 MM X 50 MM - 100 FLS	UNID	40
02	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST-IT AMARELO 76 MM X 102 MM - 100 FOLHAS	UNID	15
03	BORRACHA BRANCA	UNID	04
04	ARQUIVO MORTO AMARELO	UNID	40
05	ARQUIVO MORTO AZUL	UNID	35
06	ARQUIVO MORTO CINZA	UNID	24
07	ARQUIVO MORTO VERDE	UNID	60
08	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 AZUL (und)	UNID	23
09	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 PRETA (und)	UNID	18
10	CANETA ESFEROGRAFICA 1.6 PRETA (und)	UNID	03
11	CLIPS 10/0 C/ 50 UND	CAIXA	08
12	CLIPS 8/0 C/50 UND	CAIXA	08
13	CLIPS 6/0 C/50 UND	CAIXA	05
14	CLIPS 2/0 C/100 UND	CAIXA	05
15	COLA BASTÃO 21GR	UNID	05
16	COLA BASTÃO 36G	UNID	05
17	COLA BRANCA 90GR	UNID	05
18	ENVELOPE CARTA 114X229 C/ JANELA	UNID	6000
19	ENVELOPE CARTA 114X229 S/ JANELA	UNID	3000
20	ETIQUETA CARTA 20 FLS C/500 UNID	PCT	01
21	FITA DUPLA FACE 19X30	UNID	02
22	FITA ADESIVA TRANSP 12X30	UNID	04
23	FITA ADESIVA TRANSP 45X45	UNID	12
24	GRAMPEADOR MEDIO - GP 2000	UNID	10
25	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/06 C/5000	PCT	05
26	GRAMPO TRILHO METALICO C/50	PCT	06
27	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50	PCT	05
28	MARCA TEXTO ROSA (unid)	UNID	03

29	MARCA TEXTO LARANJA (unid)	UNID	04
30	MARCA TEXTO VERDE CLARO (unid)	UNID	07
31	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO	UNID	12
32	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	UNID	12
33	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	UNID	12
34	PASTA AZ OF LL	UNID	03
35	RÉGUA 30CM	UNID	05
36	PAPEL A4 SULFITI	RESMA/PCT	130
37	TESOURA 21 CM	UNID	05
38	MARCA TEXTO VERDE ESCURO (unid)	UNID	02
39	ARQUIVO MORTO BRANCO	UNID	15
40	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO 02 FUROS 20FLS	UNID	02
41	MARCADOR DE PÁGINAS	PCT	08
42	MOUSE NA COR PRETA USB	UNID	03
43	PEN DRIVE 32GB	UNID	05

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A aquisição de material de expediente justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores.
- 2.2. Considerando que para o funcionamento deste Regional é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que os servidores possam exercer suas funções.
- 2.3. A Aquisição em tela encontra respaldo no Plano Anual de Contratações, e visa suprir o Estoque para atender a demanda deste Regional.
- 2.4. Destaca-se, por fim, que os Quantitativos foram estimados considerando a Média de Consumo dos últimos meses e considerando também uma Política de Estoque que evite os estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de matérias nos estoques.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Sustentabilidade:

3.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
- c) maior vida útil;
- d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Da entrega dos materiais:

- 3.3.1.** O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.
- 3.3.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3.3.** Os materiais deverão ser entregues na sede do CRCSE, localizado na Avenida Mario Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, CEP 49.035-660, Aracaju/SE.
- 3.3.4.** Os materiais serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de após a verificação da qualidade e quantidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3.5.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;
- 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de

seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 7.3.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 7.4.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.5.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.6.** Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5.** Cometer fraude fiscal.
- 8.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
 - 8.2.2.** Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 8.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 8.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
 - 8.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 8.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 8.2.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.
 - 8.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;


9. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão nas contas contábeis:

6313.01.01.008 – Material de informática

6313.01.01.001 – Material de expediente.

Aracaju/SE, 16 de fevereiro de 2023.


Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Assessora de Assuntos Administrativos Operacionais

Ratifico em: 16/02/2023


Ionas Santos Mariano
Vice-Presidente do CRCSE

	Localidade
Brasil	
	Autoridade
Advocacia-Geral da União	
	Título
Orientação Normativa AGU Nº 34, de 13 de dezembro de 2011	
	Data
13/12/2011	
	Ementa
"AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEQUENTES DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DE MAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."	
	Nome Uniforme
um:lex:br.advocacia.geral.uniao.orientacao.normativa:2011-12-13;34	
	Mais detalhes

Publicação Oficial**Outras Publicações**

	Publicação Original
2011-12-13 Advocacia Geral da União [http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/418779]	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: crcse@crcse.org.br – www.crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Comissão Permanente de Licitação (CPL) do
CRCSE para o exercício de 2023.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

Considerando, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - PRESIDENTE:

- Antônio Adelino Silva

II - MEMBROS:

- Marylia Grazielle Barreto Oliveira;
- Gabriela Marques Silva

Art. 2º. Responderá pelo (a) Presidente da Comissão Permanente, um dos membros na ordem sequencial, por motivo de falta ou impedimento legal.

Art. 3º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação;
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;

- c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º. O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de **01 (um) ano**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2022 e a Portaria nº 106/2022, respectivamente.



CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente em Exercício do CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: crcse@crcse.org.br – www.crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa colaboradores para exercer a função de gestor e de fiscal de contrato, para o exercício de 2023.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - Inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar colaboradores para exercer a função de fiscal de contrato, de ata de registro de preços e de carta-contratos, para o exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

TERMOS DE CONTRATO		
CONTRATO	CONTRATADO	FISCAL
001/2021	Telefônica Brasil S.A	Ana Paula da Rocha de Melo
005/2021	Brasidental Operadora de Planos Odontológicos S.A.	Ana Paula da Rocha de Melo
007/2021	OPIX Serviços de Tecnologia EIRELI	Antônio Adelino da Silva
9912592305	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Ana Paula da Rocha de Melo
010/2021	Data Corpore Serviços e Representações Ltda	Antônio Adelino da Silva
001/2020	Movi Elevadores e Escadas Rolantes Ltda	Gabriela Marques Silva
003/2020	Centro de Integração Empresa e Escola – CIEE	Ana Paula da Rocha de Melo

007/2020	CI Centro de Informações LTDA.	Antônio Adelino da Silva
001/2019	Porto Seguro – Companhia de Seguros Gerais	Antônio Adelino da Silva
001/2018	Poliscard Systems e Serviços S.A	Simone Alves de Souza Santana
002/2018	Mastermaq Software LTDA.	Simone Alves de Souza Santana
004/2018	Sergipe Turismo LTDA	Gabriela Marques Silva
005/2018	Porto Seguro – Companhia de Seguros Gerais	Antônio Adelino da Silva
009/2018	SPIDERWARE Consultoria em informática Ltda	Antônio Adelino da Silva
005/2017	Multserv Comércio e Serviços LTDA	Ana Paula da Rocha de Melo
001/2022	Adilson Santos de Jesus	Antônio Adelino da Silva
002/2022	Atualização Profissional Contábil e Jurídica Ltda	Ana Paula da Rocha de Melo
004/2022	Alysson dos Santos Silva	Ana Paula Machado Costa
005/2022	Multserv Manutenção Predial LTDA	Antônio Adelino da Silva
006/2022	Alfamaweb Informática LTDA- ME	Ana Paula Machado Costa
010/2022	Clínica São Rafael LTDA	Ana Paula da Rocha de Melo

Art. 2º A fiscalização das contratações de palestrantes e instrutores, seja pessoa física ou jurídica, ficará sob a responsabilidade da Assessora de Desenvolvimento Profissional.

Art. 3º A fiscalização dos serviços de telefonia fixa, água e esgotamento sanitário básico e publicações na imprensa oficial ficará sob a responsabilidade da Assessoria da Presidência do CRCSE.

Parágrafo único. Competirá ainda, a Diretoria Executiva do CRCSE, a fiscalização dos contratos vigentes, quando das férias dos seus respectivos fiscais;

Art. 4º A fiscalização das despesas enquadradas no inciso I e II do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não necessitem da elaboração de termo de contrato ou de Carta-Contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe do Setor Solicitante, sendo que as despesas solicitadas pela Diretoria Executiva, ficará sob a responsabilidade da Assessoria da

Presidência, nos termos da Portaria que aprova a rotina de processamento de despesa no âmbito do CRCSE.

Art.5º Competirá aos fiscais dos contratos:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.


Art. 6º Designar a Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais, **Marylia Grazielle Barreto Oliveira**, gestora dos contratos administrativos firmados e vigentes no exercício de 2023.

Art. 7º São atribuições da gestora dos contratos:

I - gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

- III - solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - consultar, em tempo hábil, antes do encerramento da vigência contratual, sobre o interesse do Contratado (a) na prorrogação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
- Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor nesta data e, revogando-se as disposições em contrário.


CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente em Exercício do CRCSE

Solicitação de orçamento

Fornecedor	
CNPJ	
Responsável	
Dados Bancários	
Telefone	E-mail

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e material de informática para atender ao CRCSE, nos termos abaixo explicitados:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	BLOCO AUTO ADESIVO 38 MM X 50 MM – 100 FLS	UNID	40	4,99	199,60
02	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST-IT AMARELO 76 MM X 102 MM – 100 FOLHAS	UNID	15	6,99	104,85
03	BORRACHA BRANCA	UNID	04	1,40	5,60
04	ARQUIVO MORTO AMARELO	UNID	40	9,10	364,00
05	ARQUIVO MORTO AZUL	UNID	35	9,10	318,50
06	ARQUIVO MORTO CINZA	UNID	24	9,10	218,40
07	ARQUIVO MORTO VERDE	UNID	60	9,10	546,00
08	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 AZUL (und)	UNID	23	1,55	35,65
09	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 PRETA (und)	UNID	18	1,55	27,90
10	CANETA ESFEROGRAFICA 1.6 PRETA (und)	UNID	03	1,85	5,55
11	CLIPS 10/0 C/ 50 UND	CAIXA	08	3,40	27,20
12	CLIPS 8/0 C/50 UND	CAIXA	08	3,40	27,20
13	CLIPS 6/0 C/50 UND	CAIXA	05	3,40	17,00
14	CLIPS 2/0 C/100 UND	CAIXA	05	3,40	17,00
15	COLA BASTÃO 21GR	UNID	05	9,30	46,50
16	COLA BASTÃO 36G	UNID	05	10,80	54,00

17	COLA BRANCA 90GR	UNID	05	3,30	9,90
18	ENVELOPE CARTA 114X229 C/ JANELA	UNID	6000	0,25	1.500,00
19	ENVELOPE CARTA 114X229 S/ JANELA	UNID	3000	0,25	750,00
20	ETIQUETA CARTA 20 FLS C/500 UNID	PCT	01	47,00	47,00
21	FITA DUPLA FACE 19X30	UNID	02	9,70	19,40
22	FITA ADESIVA TRANSP 12X30	UNID	04	1,45	5,80
23	FITA ADESIVA TRANSP 45X45	UNID	12	4,90	58,80
24	GRAMPEADOR MEDIO - GP 2000	UNID	10	29,00	290,00
25	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/06 C/5000	PCT	05	6,70	40,80
26	GRAMPO TRILHO METALICO C/50	PCT	06	17,70	106,20
27	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50	PCT	05	11,80	59,00
28	MARCA TEXTO ROSA (unid)	UNID	03	2,40	7,20
29	MARCA TEXTO LARANJA (unid)	UNID	04	2,40	9,60
30	MARCA TEXTO VERDE CLARO (unid)	UNID	07	2,40	16,80
31	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO	UNID	12	4,80	57,60
32	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	UNID	12	4,80	57,60
33	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	UNID	12	4,80	57,60
34	PASTA AZ OF LL	UNID	03	15,50	46,50
35	RÉGUA 30CM	UNID	05	1,90	9,50
36	PAPEL A4 SULFITI	RESMA/PCT	130	29,90	3.887,00
37	TESOURA 21 CM	UNID	05	16,90	84,50
38	MARCA TEXTO VERDE ESCURO (unid)	UNID	02	2,40	4,80
39	ARQUIVO MORTO	UNID	15	9,10	136,50

	BRANCO				
40	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO 02 FUROS 20FLS	UNID	02	33,20	66,40
41	MARCADOR DE PÁGINAS	PCT	08	4,60	36,80
42	MOUSE NA COR PRETA USB	UNID	03	19,50	58,50
43	PEN DRIVE 32GB	UNID	05	44,70	223,50

2. DESCRIÇÃO DA FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

- 2.1** Do local da entrega: Os produtos deverão ser entregues na sede do CRCSE, localizada na Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 - Coroa do Meio, CEP: 49.035-660 Aracaju/SE. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.2** Período para a prestação do serviço/ Prazo de entrega do objeto: Máximo de 10 dias corridos. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.3** Forma da prestação do serviço/Forma da entrega: Entrega em parcela única.

40.956.177/0001-80
ATACADO SANTO AMARO AJU EIRELI
Av. Rio Branco, 186 - Sala 203
Centro - CEP: 49010-030
Aracaju - Sergipe

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.956.177/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATACADO SANTO AMARO AJU LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATACADO SANTO AMARO AJU	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 186	COMPLEMENTO SALA 203
------------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 49.010-910	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 3302-7205
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2023 às 14:21:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Solicitação de orçamento

Fornecedor	
CNPJ	
Responsável	
Dados Bancários	
Telefone	E-mail

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e material de informática para atender ao CRCSE, nos termos abaixo explicitados:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	BLOCO AUTO ADESIVO 38 MM X 50 MM – 100 FLS	UNID	40	4,95	198,00
02	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST-IT AMARELO 76 MM X 102 MM – 100 FOLHAS	UNID	15	6,90	103,50
03	BORRACHA BRANCA	UNID	04	1,30	5,20
04	ARQUIVO MORTO AMARELO	UNID	40	8,90	356,00
05	ARQUIVO MORTO AZUL	UNID	35	8,90	311,50
06	ARQUIVO MORTO CINZA	UNID	24	8,90	213,60
07	ARQUIVO MORTO VERDE	UNID	60	8,90	534,00
08	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 AZUL (und)	UNID	23	1,50	34,50
09	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 PRETA (und)	UNID	18	1,50	27,00
10	CANETA ESFEROGRAFICA 1.6 PRETA (und)	UNID	03	1,70	5,10
11	CLIPS 10/0 C/ 50 UND	CAIXA	08	3,20	25,60
12	CLIPS 8/0 C/50 UND	CAIXA	08	3,20	25,60
13	CLIPS 6/0 C/50 UND	CAIXA	05	3,20	16,00
14	CLIPS 2/0 C/100 UND	CAIXA	05	3,20	16,00
15	COLA BASTÃO 21GR	UNID	05	9,10	45,50
16	COLA BASTÃO 36G	UNID	05	10,50	52,50

17	COLA BRANCA 90GR	UNID	05	3,10	15,50
18	ENVELOPE CARTA 114X229 C/ JANELA	UNID	6000	0,20	1,200
19	ENVELOPE CARTA 114X229 S/ JANELA	UNID	3000	0,20	600,00
20	ETIQUETA CARTA 20 FLS C/500 UNID	PCT	01	46,00	46,00
21	FITA DUPLA FACE 19X30	UNID	02	9,50	19,00
22	FITA ADESIVA TRANSP 12X30	UNID	04	1,30	5,20
23	FITA ADESIVA TRANSP 45X45	UNID	12	4,80	57,60
24	GRAMPEADOR MEDIO - GP 2000	UNID	10	28,80	288,00
25	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/06 C/5000	PCT	05	6,50	32,50
26	GRAMPO TRILHO METALICO C/50	PCT	06	17,50	105,00
27	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50	PCT	05	11,50	57,50
28	MARCA TEXTO ROSA (unid)	UNID	03	2,30	6,90
29	MARCA TEXTO LARANJA (unid)	UNID	04	2,30	9,20
30	MARCA TEXTO VERDE CLARO (unid)	UNID	07	2,30	16,10
31	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO	UNID	12	4,50	54,00
32	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	UNID	12	4,50	54,00
33	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	UNID	12	4,50	54,00
34	PASTA AZ OF LL	UNID	03	14,90	44,70
35	RÉGUA 30CM	UNID	05	1,50	7,50
36	PAPEL A4 SULFITI	RESMA/PCT	130	28,50	3705,00
37	TESOURA 21 CM	UNID	05	15,90	79,50
38	MARCA TEXTO VERDE ESCURO (unid)	UNID	02	2,30	4,60
39	ARQUIVO MORTO	UNID	15	8,90	133,50

	BRANCO				
40	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO 02 FUROS 20FLS	UNID	02	32,90	65,80
41	MARCADOR DE PÁGINAS	PCT	08	4,40	35,20
42	MOUSE NA COR PRETA USB	UNID	03	19,00	57,00
43	PEN DRIVE 32GB	UNID	05	44,00	220,00

2. DESCRIÇÃO DA FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

2.1 Do local da entrega: Os produtos deverão ser entregues na sede do CRCSE, localizada na Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 - Coroa do Meio, CEP: 49.035-660 Aracaju/SE. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2 Período para a prestação do serviço/ Prazo de entrega do objeto: Máximo de 10 dias corridos. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.3 Forma da prestação do serviço/Forma da entrega: Entrega em parcela única.

06.186.537/0001-74
LITORANEA PAPELARIA, UTILIDADES, MOVEIS,
LIVROS E PRESENTES EIRELI - EPP
Rua Santo Amaro, nº 289 - Centro
CEP: 49010-290 - Aracaju - Sergipe

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.186.537/0001-74
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
01/04/2004

NOME EMPRESARIAL

LITORANEA PAPELARIA, UTILIDADES, MOVEIS, LIVROS E PRESENTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

LITORANEA CENTER

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-95 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
82.19-9-01 - Fotocópias
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SANTO AMARO

NÚMERO
289

COMPLEMENTO

CEP
49.010-290

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ARACAJU

UF
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRATIVO@LITORANECENTER.COM.BR

TELEFONE
(79) 3302-7205/ (79) 3213-7771

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/04/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2023 às 14:22:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

FLS Nº 205
CRCSE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.186.537/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2004
NOME EMPRESARIAL LITORANEA PAPELARIA, UTILIDADES, MOVEIS, LIVROS E PRESENTES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTO AMARO	NÚMERO 289	COMPLEMENTO *****
CEP 49.010-290	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@LITORANEA-CENTER.COM.BR	
TELEFONE (79) 3302-7205/ (79) 3213-7771		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2023 às 14:22:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Solicitação de orçamento

Fornecedor PAPELARIA ARAPAPELITA LTDA	
CNPJ: 35.008.803/0001-77	
Responsável ALEX ANDERSON	
Dados Bancários BANCO BRASIL AGENCIA: 5985-4 CONTA CORRENTE PJ 17441-6	
Telefone 79 9 9995-2825	E-mail: ara.papelaria@gmail.com

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e material de informática para atender ao CRCSE, nos termos abaixo explicitados:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	BLOCO AUTO ADESIVO 38 MM X 50 MM – 100 FLS	UNID	40	2,00	80,00
02	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST-IT AMARELO 76 MM X 102 MM – 100 FOLHAS	UNID	15	6,80	102,00
03	BORRACHA BRANCA	UNID	04	1,25	5,00
04	ARQUIVO MORTO AMARELO	UNID	40	8,80	352,00
05	ARQUIVO MORTO AZUL	UNID	35	8,75	306,25
06	ARQUIVO MORTO CINZA	UNID	24	8,75	210,00
07	ARQUIVO MORTO VERDE	UNID	60	8,75	525,00
08	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 AZUL (und)	UNID	23	1,00	23,00
09	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 PRETA (und)	UNID	18	1,00	18,00
10	CANETA ESFEROGRAFICA 1.6 PRETA (und)	UNID	03	1,60	4,80
11	CLIPS 10/0 C/ 50 UND	CAIXA	08	3,10	24,80
12	CLIPS 8/0 C/50 UND	CAIXA	08	3,10	24,80
13	CLIPS 6/0 C/50 UND	CAIXA	05	3,10	15,50
14	CLIPS 2/0 C/100 UND	CAIXA	05	3,10	15,50
15	COLA BASTÃO 21GR	UNID	05	3,50	17,50
16	COLA BASTÃO 36G	UNID	05	4,50	22,50

17	COLA BRANCA 90GR	UNID	05	3,00	15,00
18	ENVELOPE CARTA 114X229 C/ JANELA	UNID	6000	0,18	1.080,00
19	ENVELOPE CARTA 114X229 S/ JANELA	UNID	3000	0,18	540,00
20	ETIQUETA CARTA 20 FLS C/500 UNID	PCT	01	44,00	44,00
21	FITA DUPLA FACE 19X30	UNID	02	9,35	18,70
22	FITA ADESIVA TRANSP 12X30	UNID	04	1,20	4,80
23	FITA ADESIVA TRANSP 45X45	UNID	12	4,70	56,40
24	GRAMPEADOR MEDIO – GP 2000	UNID	10	25,00	250,00
25	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/06 C/5000	PCT	05	6,35	31,75
26	GRAMPO TRILHO METALICO C/50	PCT	06	17,40	104,40
27	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/50	PCT	05	11,35	56,75
28	MARCA TEXTO ROSA (unid)	UNID	03	2,20	6,60
29	MARCA TEXTO LARANJA (unid)	UNID	04	2,20	88,00
30	MARCA TEXTO VERDE CLARO (unid)	UNID	07	2,20	15,40
31	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO	UNID	12	4,35	52,20
32	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	UNID	12	4,35	52,20
33	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	UNID	12	4,35	52,20
34	PASTA AZ OF LL	UNID	03	14,80	44,40
35	RÉGUA 30CM	UNID	05	1,30	6,50
36	PAPEL A4 SULFITI	RESMA/PCT	130	27,00	3.510,00
37	TESOURA 21 CM	UNID	05	13,50	67,50
38	MARCA TEXTO VERDE ESCURO (unid)	UNID	02	2,15	4,30
39	ARQUIVO MORTO	UNID	15	8,75	131,25

	BRANCO				
40	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO 02 FUROS 20FLS	UNID	02	32,50	65,00
41	MARCADOR DE PÁGINAS	PCT	08	4,20	33,60
42	MOUSE NA COR PRETA USB	UNID	03	15,00	45,00
43	PEN DRIVE 32GB	UNID	05	42,00	210,00

2. DESCRIÇÃO DA FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

2.1 Do local da entrega: Os produtos deverão ser entregues na sede do CRCSE, localizada na Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 - Coroa do Meio, CEP: 49.035-660 Aracaju/SE. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2 Período para a prestação do serviço/ Prazo de entrega do objeto: Máximo de 10 dias corridos. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.3 Forma da prestação do serviço/Forma da entrega: Entrega em parcela única.

Ana Luiza Rego Almida Santos

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

35.008.803/0001-77
PAPELARIA ARAPAPÉLITA LTDA
I.E. 27 166 669-2
Rua Urbano Neto, nº 2395
B: Coroa do Meio CEP 49 035-190
Aracaju - SE Sala C


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.008.803/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2019
NOME EMPRESARIAL PAPELARIA ARAPAPÉLITA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA ARAPAPÉLITA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R URBANO NETO	NÚMERO 2395	COMPLEMENTO LOJA C
CEP 49.035-190	BARRIO/DISTRITO COROA DO MEIO	MUNICÍPIO ARACAJU
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXANDERBIMBO@GMAIL.COM		UF SE
TELEFONE (79) 9960-3251		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2023 às 10:53:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Mapa - Pesquisa de Mercado
(IN 73 de 05 de agosto de 2020)

Responsável pela Cotação	
Nome:	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Função:	Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais

Caracterização das fontes consultadas
<input type="checkbox"/> Painel de Preço
<input type="checkbox"/> Mídia especializada
<input checked="" type="checkbox"/> Contratações em órgãos públicos
<input checked="" type="checkbox"/> Fornecedor ¹

Série de preços coletados			
Fornecedor			
Indicação da origem da Coleta	VALOR MATERIAL DE EXPEDIENTE	VALOR MATERIAL DE INFORMÁTICA	CNPJ regular
ATACADO SANTO AMARO AJU EIRELI	R\$ 9.379,55	R\$ 282,00	SIM
LITORANEA PAPELARIA, UTILIDADES, MOVEIS, LIVROS E PRESENTES EIRELI - EPP	R\$ 8.665,90	R\$ 277,00	SIM
PAPELARIA ARAPAPELITA LTDA	R\$ 7.998,40	R\$ 255,00	SIM

Obs: Ao analisar as propostas recebidas, verificar a conformidade com a descrição da demanda.

Método matemático aplicado para a definição do valor estimado
<input type="checkbox"/> Média
<input type="checkbox"/> Mediana
<input checked="" type="checkbox"/> Menor dos valores

Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Aracaju/SE, 11 de maio de 2023.


Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Assessora de Assuntos Administrativos e Operacionais

¹ § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço e telefone de contato; e d) data de emissão e III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput).

I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: PAPELARIA ARAPAPELITA LTDA.

Os infra-assinados **MARILIA MADUREIRA CARVALHO**, brasileira, natural de [REDACTED], solteira, empresária, nascida em [REDACTED], portadora da C.I. n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] e **ALEXANDER VICSON REGO ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, natural de [REDACTED], solteiro, empresário, nascido em [REDACTED], portador da C.I. n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], residente na [REDACTED], únicos sócios da firma **PAPELARIA ARAPAPELITA LTDA**, registrada na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE sob o NIRE n.º 28200742217 em sessão do dia 30/07/2021, firma situada na Rua Urbano Neto, nº 2395, loja C, bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49035-190, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.008.803/0001-77, resolvem alterar as cláusulas do contrato social, o que fazem mediante as seguintes condições:

A – Está saindo da sociedade a sócia **MARILIA MADUREIRA CARVALHO**, que vende 10.000 (dez mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que corresponde a 50% do capital social, para o sócio **ALEXANDER VICSON REGO ALMEIDA SANTOS**, que efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país;

B – Neste ato a sociedade passa a ser administrada isoladamente pelo sócio **ALEXANDER VICSON REGO ALMEIDA SANTOS**;

C – Neste ato a sociedade resolve consolidar o seu contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL UNIPESSOAL DA FIRMA: PAPELARIA ARAPAPELITA LTDA.

O infra-assinado **ALEXANDER VICSON REGO ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, natural de [REDACTED], solteiro, empresário, nascido em [REDACTED], portador da C.I. n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], residente na [REDACTED], único sócio da firma **PAPELARIA ARAPAPELITA LTDA.**, registrada na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE sob o NIRE n.º 28200742217 em sessão do dia 30/07/2021, firma situada na Rua Urbano Neto, nº 2395, loja C, bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49035-190, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.008.803/0001-77, resolve consolidar o seu Contrato Social Unipessoal, conforme segue:

CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO DE SOCIEDADE

Sob a denominação de **PAPELARIA ARAPAPELITA LTDA.** e com nome fantasia de "PAPELARIA ARAPAPELITA", é constituída uma Sociedade Limitada Unipessoal, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA II – SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS

A sociedade terá a sua sede na Rua Urbano Neto, nº 2395, loja C, bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49035-190, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA III – OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social as atividades de COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, objeto esse que poderá ser reduzido, ampliado ou modificado de acordo com a deliberação dos sócios.

CLÁUSULA IV – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 27/09/2019 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), todo ele realizado e dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato, o capital ficará assim distribuído:

ALEXANDER VICSON REGO ALMEIDA SANTOS, com 20.000 quotas subscritas e integralizadas, Totalizando (100%).....R\$ 20.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL:.....R\$ 20.000,00

§ 1º – A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento unânime dos sócios não terá eficácia quanto a estes e à sociedade;

§ 2º – Os bens particulares dos sócios não respondem pelas obrigações da sociedade, que repousará exclusivamente no seu patrimônio social.

CLÁUSULA VI – RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

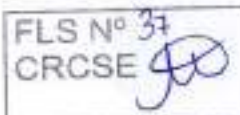
A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA VII – ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada isoladamente por seu único sócio ALEXANDER VICSON REGO ALMEIDA SANTOS, podendo ser especialmente contratado um administrador não sócio, nos termos do art. 1.012 do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA VIII – PRO-LABORE**

O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA IX – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA X – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara formalmente sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI – CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA XII – FORO JURÍDICO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estar, assim, justo e contratado, assina o presente em via única para que produza efeitos legais.

Aracaju/SE, 02 de agosto de 2021.

ALEXANDER VICSON REGO ALMEIDA SANTOS
Sócio-administrador

MARILIA MADUREIRA CARVALHO
Sócia retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAPELARIA ARAPAPELITA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	MARILIA MADUREIRA CARVALHO
██████████	ALEXANDER VICSON REGO ALMEIDA SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2021 08:07 SOB Nº 20210307528.
PROTOCOLO: 210307528 DE 03/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105597417. CNPJ DA SEDE: 35008803000177.
NIRE: 28200742217. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2021.
PAPELARIA ARAPAPELITA LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.aquileia.sp.gov.br

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTeira DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

8208419

0040

SS

Alexander Vicson Rego Almeida Santos



RECIBO
CRCSE 39



ALEXANDER VICSON REGO ALMEIDA SANTOS

FILIAÇÃO [REDACTED]

NASCIMENTO [REDACTED] SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE [REDACTED]

DOCUMENTO: C I [REDACTED]

LEI Nº 9.249, DE 18 DE MAIO DE 1996

CPI [REDACTED]

CRM [REDACTED]

TIT. ELEITOR [REDACTED]

SEÇÃO [REDACTED]

ZONA [REDACTED]

LOCAL/ DATA DE EMISSÃO: SP/TE/SE - 15/09/2014

Alexander Vicson Rego Almeida Santos

Assessor de Registro e Arquivo

ASSINATURA DO EMPREGADO

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAPELARIA ARAPAPELITA LTDA
CNPJ: 35.008.803/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:08 do dia 10/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2023.

Código de controle da certidão: **5333.BEB0.2AC1.A80C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPELARIA ARAPAPELITA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.008.803/0001-77

Certidão nº: 19952192/2023

Expedição: 11/05/2023, às 15:19:09

Validade: 07/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAPELARIA ARAPAPELITA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.008.803/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

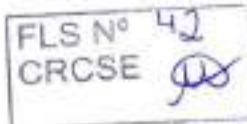
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.008.803/0001-77**Razão Social:** PAPELARIA ARAPAPELITA LTDA**Endereço:** R URBANO NETO 2395 LOJA C / COROA DO MEIO / ARACAJU / SE / 49035-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023**Certificação Número:** 2023050904211583488108

Informação obtida em 11/05/2023 15:18:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FLS Nº 43
CRCSE

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/05/2023 15:22:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAPELARIA ARAPAPELITA LTDA**
CNPJ: **35.008.803/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionada: 350080300177

LIMPAR

Data da consulta: 10/05/2023 22:46:42

Data da última atualização: 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CERS/CNEP - Acordos de Leniência), 05/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CERS/CNEP - CNEP), 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CERS/CNEP - CES), 05/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHES	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	DECISÃO/INTENÇÃO SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FLS Nº 44
CRCSE

FLS Nº 45
CRCSE



FLS Nº 46
CRCSE
90

DECLARAÇÃO

Eu, [nome], [cargo], [data], [local],

declaro que [nome] [cargo] [data] [local]

[assinatura]



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTÃO DE TRABALHO Nº []

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

Alexandre com Razo Afonso []



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
Processo 1656

Ementa: Justificativa pertinente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de material de expediente e material de informática para atender ao CRCSE, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2023, e da Responsável pelas Compras do CRCSE (Portaria nº 003/2023), vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a referida contratação, conforme especificações constantes na Descrição da Demanda.

I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93:

A regra geral para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de processo de licitação pública, seguindo os princípios norteadores da Lei 8.666/93, o qual almeja escolher a melhor proposta para a Administração Pública. Excepcionando a regra geral, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, são os casos de dispensa e inexigibilidade.

Trata o caso em epígrafe, de Dispensa de Licitação e aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que diz:

“É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

A escolha da proposta mais vantajosa foi considerada com base nos preços fixados na pesquisa de mercado, conforme orçamentos anexados, tendo como proponente vencedor a empresa **PAPELARIA ARAPAPELITA LTDA.**

Sendo assim, a pretensão de contratar a empresa, encaixa-se plenamente nas disposições legais, uma vez que a estimativa anual para a presente contratação está dentro do limite previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, sem a necessidade de proceder à abertura de processo licitatório.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA NECESSIDADE:

Faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por Autarquia. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período constante das tabelas, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.

A aquisição do material de almoxarifado, visa a manutenção dos serviços oferecidos aos servidores que a utilizam, bem como auxiliando na realização de eventos que por ventura venham a utilizá-la.

III – SOBRE A PESQUISA DE MERCADO:

Procedeu-se a solicitação de orçamento as empresas do mercado local, em condições de atender a tal demanda, levando em conta o preço, a regularidade jurídica, fiscal e previdenciária conforme pode ser comprovado, por meio dos documentos acostados ao processo.


Diante disso, a empresa que apresentou menor valor foi à empresa **PAPELARIA ARAPAPELITA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.008.803/0001-77. Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, no que tange a contratação da empresa.


IV- DA CONCLUSÃO:

Por fim e, não menos importante, cumpre salientar que observando a Orientação Normativa da AGU nº. 34 de 13 de dezembro de 2011, bem como o Acórdão do TCU nº. 1.3666/2006, entendemos prezar pela economicidade e que não se proceda à publicação desta contratação na Imprensa Oficial, dado o seu elevado custo financeiro, razão pela qual será dada ampla publicidade no site do CRCSE.


Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, no que tange a assinatura anual em publicação especializada na área de legislação trabalhista, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Aracaju, 12 de maio de 2023.


Antônio Adelino da Silva
Presidente da CPL/CRCSE


Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Assessora de Assuntos Administrativos e
Operacionais do CRCSE

RATIFICO, em 18 de maio de 2023.


Maria Salete Barreto Leite
Presidente do CRCSE

Parecer jurídico: (nº. 19/2023)

Interessado: Setor de Compras CRCSE.

Assunto: Análise jurídica processo nº 1656, para contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente e informática.

Página | 1

Processo nº 1656

EMENTA: Consulta. Análise jurídica processo nº 1656, para contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente e informática, nos termos da descrição da demanda, em favor do CRCSE. Requisitos legais. Pela aprovação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação apresentada pelo setor de compras, em 17/05/2023, de lavra da Ilma. Sra. Marylia Grazielle Barreto Oliveira, assessora de assuntos administrativos e operacionais compras, com apoio da Assessoria Jurídica do CRCSE, em documento de correspondência eletrônica, datado de 17/05/2023, para exame e parecer desta assessoria jurídica sobre o processo Administrativo epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente e informática, em favor do CRCSE.

Conforme a necessidade da Administração, atendendo aos critérios legais, e principiológicos, em especial, com atenção aos princípios da economicidade e da legalidade, conforme a necessidade da Administração, tendo área delimitada a demanda formalizada nas fls. 01 e 02, subscrito pelo solicitante, Diretor Executivo

CRCSE, Sr. Thiago Conceição Mendonça, datado de 16/02/2023, juntado aos autos documento comprobatórios do interesse da Autarquia.

Quanto ao contorno jurídico atinente a matéria trazida à apreciação jurídica, aponta-se que, o trato legal a ser aplicado para subsunção dos atos administrativos estão relacionadas a Lei 8.666/93, posto que a instrução do processo administrativo decorreu da atenção a Lei referida, sombreado pelo domínio do art. 37 da CF/88, bem como subsidiariamente observando o princípio da vinculação do Instrumento Convocatório e seu Termo de Referência às fls. 08 a 13 dos autos transmitidos em PDF, subscritos pela assessora de assuntos administrativos e operacionais compras, Sra. Marylia Grazielle Barreto Oliveira, datado de 16 de fevereiro 2023, juntado aos autos.

Página | 2

Acompanhado pela declaração do CRCSE – Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, em que justifica a dispensa de licitação, às fls. 47 e 48, para contratação da empresa **PAPELARIA ARAPAPELITA LTDA, CNPJ N° 35.008.803/0001-77**, para realizar o objeto descrito no certame do presente parecer, sob a assinatura do Presidente da CPL/CRCSE, Sr. Antônio Adelino da Silva e da assessora de assuntos administrativos e operacionais compras, Sra. Marylia Grazielle Barreto Oliveira datado de 12 de maio 2023, juntado aos autos.

Observa-se a ausência de procedimento de análise de amostra, o que se recomenda em atenção aos arts. 3º; 40, VII e XVI da Lei 8.666/93, bem como no Acórdão 1709/2009 (Plenário) do TCU.

Nesta toada, há que se observar a inexistência de objeto singular, ou seja, tratam-se de bens não exclusivos, portanto, o objeto pretendido, chancelado pelas propostas e contratações comprovadas, torna-se bem que não se reveste de notória singularidade, podendo ser adquirido com critério de menor preço.

Contudo, enfrentando a necessidade de atenção ao princípio da economicidade, torna aceitável a aplicação da dispensa licitatória, vez que o limite

financeiro para eventual disputa tornaria mais dispendiosa a adoção do procedimento de disputa de preço (remota ou presencial), logo, indelével a aceitação do documento de fls. 47 e 48, ponderando sempre pela prova de regularidade fiscal, como requisito básico para contratar e adjudicar, bem como a correta averiguação da desnecessidade de mover procedimento mais custoso, e por seguimento, gerar menor ônus ao CRCSE, em respeito ao princípio da economicidade. Página | 3

O feito foi encaminhado à Assessoria para que seja emitido posicionamento jurídico acerca da questão e, para tanto, será analisada a subsunção a Constituição Federal em conjunto com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais dispositivos normativos pertinentes.

II- ANÁLISE JURÍDICA

Da leitura, resta cristalino que cabe à Administração demonstrar que o objeto pode ser fornecido por empresa ou representante comercial, por mais que existam produtos similares capazes de atender, propõe-se perseguir os caminhos que levarão a caracterizar a dispensa de licitação para aquisição de objetos, equipamentos, ou gêneros fornecidos por um licitante, buscando vantajosidade para a Administração, uma vez que na lição de Justen Filho, muito bem assevera que:

A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação.¹ (grifos acrescidos).

Na mesma linha, segue o Parecer SEORI/AUDIN-MPU nº 810/2019, que expressou: “na hipótese de se verificar ausência de pluralidade de alternativas para a contratação, de conjunto de fornecedores para disputar o objeto da licitação ou

mesmo de critérios objetivos para a seleção de fornecedores (...), inviabilizada restará a competição."

Outrossim, após atendimento do indicativo a respeito da amostra, encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase preparatória do processo administrativo, recomendando-se o atendimento ao condicionante de especificação do representante do fornecedor para efeitos de segurança de dados, em atenção ao regramento específico da Lei Geral de Proteção de Dados (nº. 13.709/2018) e retificadores para seguimento do processo para a fase de homologação e posterior assinatura do contrato, em especial com indicação da pessoa que assumirá a função de "DPO" da fornecedora. Ou seja: Chama a atenção para a necessidade de inclusão de termo que se aditive em separado como compromisso que atenda a política de cuidados a respeito da guarda das informações, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – nº. 13.709/2018, apontando-se a indispensável identificação do encarregado/gestor de dados de cada um dos partícipes do processo, bem como a responsabilidade por eventual transferência não autorizada de informações.

Página | 4

Pontua-se que a matéria se encontra regulada em texto normativo próprio, Lei nº 8.666/1993, em que se trata da exceção gravada no inciso XXI do art. 37 da CF/88.

Entretanto, no Parecer SEORI/AUDIN-MPU nº 1.137/2017, em que pese o objeto da análise ser diverso, cabe ressaltar a necessidade de comprovação da vantagem e desnecessidade procedimento licitatório em fase de ambiente de disputa aberta, a empresa a ser contratada para a prestação do objeto/produto a que se pretende adquirir.

Nesse cenário não restam dúvidas de que, uma vez lançada a possibilidade de se contratar diretamente, transparente deve ser o processo de comprovação da condição exigida.

O objeto do presente parecer, após atendimento do elemento supra, amostra e aprovação, deve seguir para o trâmite devido, encerra-se o exame dos atos procedimentais realizados na fase preparatória do processo administrativo, recomendando-se também ao atendimento do condicionante de especificação do representante do fornecedor para efeitos de segurança de dados. Página | 5

No que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário desta Administração, sendo relevante o juízo de oportunidade e conveniência, não ocorrendo no presente caso indicativo crasso de vício, ao contrário, consumando-se as pontuações, supra apresentadas, indica-se como elemento facilitador das atividades desta Administração para aquisição de insumos necessários a atuação deste CRCSE.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Face referida disposição, compulsando o processo vislumbra-se preenchimento de todos os documentos exigidos.

Verifica-se, ainda a subsunção do valor estimado para a contratação por meio de dispensa de licitação, atendendo ao limite financeiro.

In fine, recomenda-se que se junte ao processo administrativo:

1- Quanto aos elementos de convencimento sobre a motivação de interesse público, relativa a avença, não há o que se apontar de divergência;

2- Quanto a modalidade de contratação, para a satisfação da segurança jurídica do ingresso, recomenda-se a adoção da minuta já acostada.

CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, tendo em vista a conformidade do Procedimento com a Lei que a rege. Sendo assim, e de acordo com

o encaminhamento a nós efetuado, somos de parecer favorável à dispensa de licitação para a contratação dos serviços.

Por fim, uma vez adotadas as formalidades legais e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, opina-se pelo seguimento do processo, com a formalização de contratação com lastro na Lei nº 8.666/1993, tudo com as devidas observações em obediência ao comando legal, pelos motivos jurídicos aqui expostos.

Página | 6

Este é o parecer, contudo submete-se a ratificação superior.

Aracaju/SE, 17 de maio de 2023.

Carlos Eduardo Melo de Andrade

OAB/SE: 1316-A

CARLOS EDUARDO
MELO DE
ANDRADE

Autorizado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO MELO DE
ANDRADE
Data: 2023.05.17
182732-4190

CONTABILIDADE

De: Diretoria Executiva - CRCSE <diretoria@crcse.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 18 de maio de 2023 12:05
Para: Simone Alves de Souza Santana
Cc: 'Maria Salete Barreto Leite'; Marylia- Compras
Assunto: Solicitação de empenho_PROCESSO CRCSE N.º 1656

Simone,
Bom dia!

Dada a urgência da contratação em questão em prol do atendimento as necessidades das atividades administrativas deste Conselho e de ordem da presidente Salete Barreto, solicito que proceda com o empenho da despesa abaixo.

Por fim, informo que as assinaturas faltantes, serão coletadas pela Assessora da Presidência - Gabriela Marques.

Pela atenção, agradeço.

- PROCESSO CRCSE N.º 1656
- OBJETO: Material de expediente e informática
- Material de expediente: R\$ 7.998,40
- Material de informática: R\$ 255,00
- Total do empenho: R\$ 8.253,40
- Dispensa de Licitação

Atenciosamente,

THIAGO CONCEIÇÃO MENDONÇA

Diretor Executivo

Diretoria Executiva (DIREX)

www.crcse.org.br | diretoria@crcse.org.br | +55 (79) 3301-6802

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio - CEP: 49035-660, Aracaju (SE)

♻️ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece!



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

FLS Nº 56
CRCSE

Data : 18.05.2023
Hora : 13:51

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
170	18.05.2023	ORDINARIO	1656	158	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.01.01.001	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	.		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1097	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	13/2023	0		
Favorecido					
Favorecido : 1621 - PAPELARIA ARAPAPÉLITA LTDA		CNPJ / CPF : 35.008.803/0001-77			
Endereço : RUA URBANO NETO, 2395		Bairro : COROA DO MEIO			
CEP : 49035,190	Cidade : ARACAJU	UF : SE			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM A COMPRA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO INTERNO DESSE REGIONAL			1	R\$ 7.998,40	R\$ 7.998,40
Valor por Extenso					
Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
R\$ 7.999,80	R\$ 0,00	R\$ 7.998,40		R\$ 1,40	

ARACAJU, 18 de Maio de 2023

MARIA SACETE BARRETO LEITE
Presidente em Exercício do CRCSE
CPF: [REDACTED]

SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 473610
CPF: [REDACTED]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO


FLS Nº 57
CRCSE

Data : 18.05.2023
Hora : 13:52

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
171	18.05.2023	ORDINARIO	1656	159	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.01.01.008	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1104	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	13/2023	0		
Favorecido					
Favorecido : 1621 - PAPELARIA ARAPAPELITA LTDA		CNPJ / CPF : 35.008.803/0001-77			
Endereço : RUA URBANO NETO, 2395		Bairro : COROA DO MEIO			
CEP : 49035,190	Cidade : ARACAJU	UF : SE			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
REFERENTE A DESPESA COM A COMPRA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA USO INTERNO DESSE REGIONAL		1	R\$ 255,00	R\$ 255,00	
Valor por Extenso					
Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$ 2.600,00	R\$ 800,00	R\$ 255,00	R\$ 1.545,00		

ARACAJU, 18 de Maio de 2023


MARIA SALTE BARRETO LEITE
Presidente em Exercício do CRCSE
CPF: [REDACTED]


SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 4736/D
CPF: [REDACTED]

COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de maio de 2023 11:42
Para: 'papelaria arapapelita'
Assunto: Nota de empenho
Anexos: EMPENHOS.pdf

Prezado fornecedor, bom dia!!

Seguem Notas de empenho devidamente assinadas.

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830



Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece!